

Boletim de Serviço

Nº 43, 28 de setembro de 2020

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | www.ebserh.gov.br

Milton Ribeiro

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 343, de 24 de setembro de 2020	4
Portaria-SEI nº 344, de 24 de setembro de 2020	6
Portaria-SEI nº 345, de 28 de setembro de 2020	7
Portaria-SEI nº 346, de 28 de setembro de 2020	10
Portaria-SEI nº 347, de 28 de setembro de 2020	12

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 343, de 24 de setembro de 2020

Instituição da Equipe de Planejamento Permanente e de Gestão e Fiscalização Contratual

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG), no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI n.º 08, de 09/01/2019, publicada no DOU Seção 2, de 10 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviço nº 670, de 24 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento Permanente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás para contratações referentes à capacitação dos colaboradores do HC-UFG/Ebserh composta pelos seguintes membros:

I Isadora Nogueira Mangualde, Pedagoga, Matrícula SIAPE 3141518;

II Renata Gomes Ribeiro, Pedagoga, Matrícula SIAPE 2348623;

III Sonia Lucia de Carvalho, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Matrícula SIAPE 1185245.

Art. 2º Designar, para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes à capacitação dos colaboradores HC-UFG/Ebserh, os seguintes membros da equipe supracitada:

I Gestor dos Contratos:

Titular - Sonia Lucia de Carvalho, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Matrícula SIAPE 1185245;

Substituto - Isadora Nogueira Mangualde, Pedagoga, Matrícula SIAPE 3141518.

II Fiscal Técnico dos Contratos:

Titular - Isadora Nogueira Mangualde, Pedagoga, Matrícula SIAPE 3141518;

Substituto - Renata Gomes Ribeiro, Pedagoga, Matrícula SIAPE 2348623.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento Permanente elaborar os documentos pertinentes, bem como acompanhar os processos e a realização das capacitações dos colaboradores do HC-UFG/Ebserh.

Art. 4º Compete ao Gestor observar se as Contratadas cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas nos processos de capacitação, realizando tratativas cabíveis.

Art. 5º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor supracitado na observância do cumprimento das Contratadas quanto às obrigações pactuadas nos processos de capacitação, realizando tratativas cabíveis.

Art. 6º A equipe de planejamento e de gestão e fiscalização contratual supracitada, no âmbito das ações de capacitação, possui caráter permanente.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 344, de 24 de setembro de 2020

Reestruturação do Comitê Transfusional do HC-UFG/EBSERH

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar o Comitê Transfusional do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, composto pelos seguintes membros:

1. Luciana Cardoso Marinho – Presidente
2. Alexandra Vilela Gonçalves- Membro
3. Aline Rodrigues Queiroz – Membro
4. Alyne Leite Gomes Nogueira- Membro
5. Carlos Cristiano O. de Faria Almeida – Membro
6. Hélvio Martins Gervásio – Membro
7. Yana de Sousa Rabelo- Membro
8. Jales Martins de Oliveira – Membro
9. Jefferson Vinicius da Silva – Membro
10. Márcia Beatriz de Araújo – Membro
11. Miriã Faria Duarte Souza – Membro
12. Osmar Alves Dias - Membro
13. Raimundo Djalma Souza- Membro
14. Renata Figueiredo Carvalho – Membro
15. Rubenes Borges Hilario Lima-Membro
16. Grasiane Alves Ferreira-Secretaria

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 185/2019 de 04 junho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Maria Conceição de Castro A. Monteiro de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 345, de 28 de setembro de 2020

Designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 052/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2020)

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO ZUCCHI, matrícula SIAPE 2341626, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 052/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN modelo Dialog+ do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 1175304, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 052/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN modelo Dialog+ do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 3123010, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 052/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 112/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN modelo Dialog+ do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 5º - Aos FISCAIS caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

3. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

10. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada manutenção, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no

ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º - O fiscal RICARDO DE CAMARGOS LOPES deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 052/2020.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substitua HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 346, de 28 de setembro de 2020

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços do Processo nº 23760.007722/2020-41 – Pregão Eletrônico nº 093/2020

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços do Processo nº 23760.007722/2020-41 – Pregão Eletrônico nº 093/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços do Processo nº 23760.007722/2020-41 – Pregão Eletrônico nº 093/2020, referente à aquisição de material médico hospitalar de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria-SEI nº 347, de 28 de setembro de 2020

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.006520/2020-81 – Pregão Eletrônico nº 072/2020

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.006520/2020-81 – Pregão Eletrônico nº 072/2020, referente à aquisição de aquisição de material laboratorial e vidrarias de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar RAFAELA MARÇAL MASCENA FERREIRA, matrícula SIAPE 2288583, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.006520/2020-81 – Pregão Eletrônico nº 072/2020, referente à aquisição de aquisição de material laboratorial e vidrarias de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)